



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone - (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinda - Maranhão

Projeto nº 15/2017 - Marcelo
Mauheira
Sé. Promulgada

Ofício nº 148 /017 - CMC

Chapadinda - MA, 14 de dezembro de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
Magno Augusto Bacelar Nunes
M.D. Prefeito Municipal
Chapadinda-MA

Senhor Prefeito.

Estamos encaminhando a Vossa Excelência as seguintes matérias aprovadas:

- INDICAÇÃO nº 98/2017 de autoria da Vereadora MARCELY GEÓRGIA GOMES ROCHA BACELAR;

- INDICAÇÃO nº 99/2017 de autoria do Vereador LUIS SILVA DE ABREU;

- REQUERIMENTO Nº 54/2017 de autoria da Vereadora IRENILDES PORTELA TELES;

- PROJETO DE LEI nº 08/2017 do PODER EXECUTIVO, instituir o regulamento do serviço público de transporte coletivo urbano por ônibus do município de Chapadinda, nos termos do artigo 7º, inciso VI, alínea a da Lei Orgânica do município e, dá outras providências;

- PROJETO DE LEI Nº 15/2017 de autoria do Vereador Marcelo da Ponte Aguiar, torna de utilidade pública a ONG "AGORA É NOSSA VEZ" e dá outras providências;

Francisco de Assis Almeida
Secretaria de Proc. Geral de Chapadinda-MA
Matr. nº 181217



CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL.LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
CEP: 65500-000 Chapadinda - Maranhão

- PROJETO DE LEI nº 25/2017 de autoria da Vereadora MARCELY GEÓRIGA GOMES ROCHA BACELAR, dispõe sobre a denominação da Rua Galdino de Sales, a atual via pública entre a Rua 06 e a Avenida 01 no bairro Cohab no município de Chapadinda -MA;


- PROJETO DE LEI nº 27/2017 de autoria da Vereadora IRENILDES PORTELA TELES, inclui evento no calendário oficial de eventos do município e dá outras providências;

- PROJETO DE LEI nº 28/2017 de autoria da Vereadora IRENILDES PORTELA TELES, dispõe sobre o uso de espaços públicos de publicidade para campanhas educativas de combate a atos de violência contra a mulher;

Nada mais para a ocasião, reiteramos votos de estima e consideração. ;

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Chapadinda-MA


Vera Lúcia Melo Aguiar
Presidente



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

PARECER N° ____/2017

Comissão: Legislação, Justiça e Redação.

Projeto: PROJETO DE LEI N° 15/2017

ORIGEM: PODER LEGISLATIVO

Reuniu-se na sala das comissões a Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a fim de apreciar o **PROJETO DE LEI N° 15/2017**, de autoria do Vereador Marcelo da Pontes Aguiar, que Torna de Utilidade Pública a ONG "AGORA A NOSSA VEZ" e da outras providências, nos termos do projeto em anexo.

O processo tramitou regularmente. Nesta Comissão não sofreu nenhuma mudança.

É o relatório

PARECER DO RELATOR

Na forma regimental, apreciamos a constitucionalidade de Projeto de Lei que Torna de Utilidade Pública a ONG "AGORA A NOSSA VEZ" e da outras providências. Encontra-se regular e em ordem a tramitação deste Projeto de Lei. A matéria veiculada neste Projeto de Lei, se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurada ao Município insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal (artigo 22 da Constituição Federal) e também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal (artigo 24 da Constituição Federal).

"Constituição Federal Artigo 30 "Compete aos Municípios": I – legislar sobre assuntos de interesse local".

Apesar da generalidade que pode advir da expressão assuntos de interesse local, percebe-se nesse caso, que o preceito constitucional se enquadra no assunto debatido, uma vez que o interesse local não é caracterizado pela exclusividade do interesse, mas sim pela sua predominância, o que é aplicável à espécie por não haver implicações vedadas pelo ordenamento jurídico. Nesse sentido é a doutrina do festejado jurista, Roque Antônio Carraza, em sua obra, Curso de Direito Constitucional Tributário, São Paulo. Malheiros. 17 ed. 2004, p. 158, in verbis: "interesse local" não quer dizer privativo, mas simplesmente local, ou seja, aquele que se refere de forma imediata às necessidades e anseios da esfera municipal, mesmo que, de alguma forma, reflita sobre as necessidades gerais do Estado Membro ou do país. "Finalmente, a matéria veiculada está expressamente tratada na LOM e no RI da Câmara".

Assim, neste item, OPINO pela CONSTITUCIONALIDADE e LEGALIDADE, na forma do artigo 30, inciso I da Constituição Federal e nos termos do Regimento Interno desta Casa de Leis, da matéria veiculada neste Projeto de Lei que Torna de Utilidade Pública a ONG "AGORA A NOSSA VEZ" e da outras providências.

Quanto ao mérito, incumbe informar que o presente projeto está perfeitamente adequado com as condições contidas na LOM.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Chapadinha, 29 de Novembro de 2017.

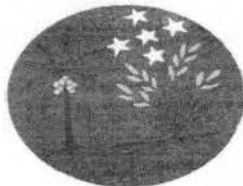


ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO "FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO"
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone – (98) 3471-2173
Cep: 65.500.000 Chapadinha - Maranhão

Missicley da Silva Araújo
Missicley da Silva Araújo
Presidente

Irenildes Pontes Teles
Irenildes Pontes Teles
Vice-presidente

Marcelo Pessoa de Menezes
Marcelo Pessoa de Menezes
Relator



Câmara Municipal

Recebida

Em: 18 / 09 / 2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
PALÁCIO LEGISLATIVO “FRANCISCO ALMEIDA CARNEIRO”
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12
PRAÇA CEL. LUIZ VIEIRA, S/N
Telefone: 3471-2173
Cep.: 65.500-000 Chapadinha – Maranhão

PROJETO DE LEI Nº 15 /2017

Torna de Utilidade Pública a ONG
“AGORA É A NOSSA VEZ” e dá
outras providências.

A Câmara Municipal Decreta:

Art. 1º - Torna de utilidade pública a ONG “AGORA É A NOSSA VEZ”.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de publicação;

JUSTIFICATIVA

A justificativa para nossa proposição ampara-se no fato de que a organização não governamental, acima, presta relevante serviço de utilidade pública, com projetos de assistência nas áreas de agricultura, saúde e educação, beneficiando a comunidade no interior do Estado do Maranhão. E ainda há de considerar que preenche todos os requisitos da legislação pertinente ao assunto para de fato e direito ser declarada de utilidade pública, observando-se ainda que tal medida facilitará o acesso desta ao pleiteio de recursos dos governos federal, estadual e municipal.

Sala das Sessões do Palácio Legislativo “Francisco Almeida Carneiro”, em
18 de setembro de 2017.

MARCELO DA PONTES AGUIAR
Vereador

Ata da Assembleia Geral

Aos 19 de novembro de 2015 reuniram-se os membros em assembleia geral na rua Monsenher Pedro Santos, nº 96 Centro Urbano Santos, os diretores da ONG Agora é nossa vez para tratar da mudança de endereço da ONG, na ocasião o Sr. Genilson Soares Monteiro, deu iniciativa a sessão dando boas vindas aos participantes e declarou aberta a assembleia, na ocasião colocou em pauta a mudança do endereço da ONG, Agora é nossa vez, CNPJ 07.896.470/0001-24 para a cidade de Chapadinha no Estado do Maranhão. Rodovia MA 230 nº 1967 Sala 13 Bairro Boa Vista, CEP-65500-000. Sendo assim sem mais assuntos a serem tratados o Presidente agradeceu a presença de todos solicitando apoio nesta empreitada. Urbano Santos 19 de Novembro 2015. Assina Presidente Genilson Soares Monteiro, Diretor Executivo Jony Kécio Diniz Simões, Conselho Consultivo Juliane Diniz Simões, Conselho Fiscal Zaquiel da Costa Santos, Secretaria Roseni Soares Monteiro. Urbano Santos (MA) 09

19 novembro de 2015. Ass:

~~GENILSON SOARES MONTEIRO~~

PRESIDENTE

Jony Kécio Diniz Simões

Diretor Executivo

Juliane Diniz Simões

Conselho Consultivo

Zaquiel da Costa Santos

Conselho Fiscal

Secretaria

Roseni Soares Monteiro

COMARCA DE CHAPADINHA - SERVENTIA EXTRA-JUDICIAL DO SEGUNDO OFICIO
 CAROLINA MIRANDA MOTA FERREIRA - Titular e Registradora
 Presidente Vargas - Centro - Fone: (98) - 371 0725 / 98157 2473 - cartoriochapidinha@tjma.jus.br
 Este documento, extraído deste tabelionato, confere com o original que me foi apresentado
 que dou fé

Emol: R\$ 3,64 FERJ R\$ 0,30 FERJ R\$ 6,49 Total: R\$ 4,20
 Chapadinha-MA 09/11/2017
 Lucas Santos de Araujo - Escrivão de Autenticação

Selo de Fiscalização

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça
do Maranhão

AUTENTICAÇÃO

00804245862



Protocolo nº 192

CERTIDÃO

Certifico que, o presente título foi apresentado hoje para registro e registrado no livro A-10 de registro de Pessoas Jurídicas as fls. 166v sob nº 1.389

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ.

Urbano Santos - M.: 16/12/2016

Maura de Menezes
Especial



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sen. Marcelo Maranhão

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.896.470/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/02/2006
NOME EMPRESARIAL AGORA E NOSSA VEZ			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ANV			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.20-1-00 - Atividades de organizações sindicais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO ROD MA 230	NÚMERO 1967	COMPLEMENTO SALA 13	
CEP 65.500-000	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO BOA VISTA	MUNICÍPIO CHAPADINHA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO GENILSONMONTEIROMA@GMAIL.COM		TELEFONE (98) 8855-1488	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/02/2006	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 01/06/2017 às 11:35:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 07.896.470/0001-24
NOME EMPRESARIAL: AGORA E NOSSA VEZ
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	GENILSON SOARES MONTEIRO
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 01/06/2017 às 11:37 (data e hora de Brasília).

© Copyright Receita Federal do Brasil - 01/06/2017

ATESTADO DE IDONIEDADE MORAL

Declaro para os devidos fins de direito, que somos conhecedores da pessoa, **Genilson Soares Monteiro**, RG: 42425795-5 SSP/MA CPF: **845.698.323-34**, solteiro, Brasileiro microempresário, reside na Rodovia-MA 230 Bairro Boa Vista, nº 1967 – Bairro Boa Vista - CEP: 65.500-000 - Chapadinha- Maranhão, estando como **Presidente da ONG- Agora é nossa Vez**, o senhor **Jony Kécio Diniz Simões**, solteiro blogueiro, Brasileiro RG: 15072872000-5 SSP/MA, CPF: 937.536.913-72 reside na rua Monsenhor Pedro Santos nº 96 Bairro Centro Urbano Santos/MA Cep: 65.530-000 estando com **Diretor Executivo da ONG- Agora é Nossa Vez**, a senhorita **Diliane Diniz Simões**, solteira estudante, Brasileira, RG: 016229772001-0 CPF: 001.929.463-82 reside na rua Dr Mota Júnior, nº 212 Bairro Centro Urbano Santos/MA Cep: 65.530-000 estando na função de **Diretora Consultiva da ONG- Agora é Nossa Vez**, o senhor **Zaquiell da Costa Santos**, RG: 023022612002-0 CPF: 015.100.443-96, solteiro estudante, Brasileiro, reside na rua 25 de Março nº 12 Bairro Centro São Benedito do Rio Preto/MA cep: 65.440-000 estando na função de **Conselheiro Fiscal da ONG- Agora é Nossa Vez**, a senhora **Roseni Soares Monteiro**, solteira, pedagoga, Brasileira, reside na Rua Presidente Vargas nº 1550 Bairro Boa Vista, Chapadinha/MA cep: 65.500-00 estando na função de **Secretária da ONG- Agora é Nossa Vez**, a mesmo em pleno funcionamento a partir do ano de 2006. Declaramos ainda, como sendo legitima a atual diretoria na condução dos trabalhos a frente da referida entidade.

Declaramos ainda que a entidade presta relevantes serviços de utilidade publica, com projetos de assistência social das áreas de agricultura, saúde e educação, beneficiando a comunidade na capital e no interior do Estado do Maranhão.

Chapadinha – MA, 08 de Novembro de 2017

Genilson Jimbo Sales
Delegado de Polícia
Mat. 1098937



CONSULTEC - CONTABILIDADE

De: Carlos Roberto de Carvalho Alves
CRC-MA 008752/0-2 = CPF 762.884.713-72

E mail Consultec@r7.com

Rua do Comércio nº 966 Centro.

CHAPADINHA - MA

FONE: 098 3471 - 2564

DECLARAÇÃO DE REGIME TRIBUTÁRIO

Declaramos para os fins que se fizerem necessários que, a empresa ONG. AGORA É NOSSA VEZ, estabelecida à ROD MA 230, 1967 SALA 13, Boa vista, nesta cidade, devidamente registrada na Secretaria da Receita Federal, conforme CNPJ 07.896.470/0001-24, deixa de ser inscrita na Secretaria da Fazenda Estadual, como Contribuinte do ICMS, por ser tratar de empresa prestadora exclusivamente de serviços, conforme atividade descrita, em seus registros, 94-20-1-00 Atividades de organizações sindicais.

Aproveitamos para acrescentar que por esta razão, a empresa é Isenta/Imune da contribuição do ICMS.

Por ser verdade, firmamos a presente nesta data.

Chapadinha — MA, 21 de Setembro de 2017

CONSULTEC CONTABILIDADE LTDA

Carlos Roberto C. Alves
CPF: 762.884.713-72
Sócio Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AV PRESIDENTE VARGAS, 310
06.117.709/0001-58
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
EXERCÍCIO 2017
Nº 02057 / 2017

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

210320807896470000124

CPF/CNPJ

07.896.470/0001-24

NOME/RAZÃO SOCIAL

AGORA E NOSSA VEZ

NOME DE FANTASIA

ANV

REGISTRO NA JUCEMA:

NATUREZA JURÍDICA:

306-9 Fundação Privada

ATIVIDADE ECONÔMICA

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA

ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

DATA DE INÍCIO

08/02/2006

LOCALIZAÇÃO

BAIRRO

BOA VISTA

LOGRADOURO

ROD MA 230

NÚMERO

1967

CEP

65500-000

COMPLEMENTO

SALA 13

OBSERVAÇÃO

VALIDADE

ESTE ALVARÁ É VÁLIDO ATÉ 31/12/2017 SOMENTE PARA A LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE ACIMA DISCRIMINADA.

CHAPADINHA - MA, 24 de Agosto de 2017

Débora L. de Almeida C. Barreto
Sec. Adj. de Finanças, Planejamento e Orçamento
CPF nº 006.200.350-04

Secretaria Adjunta de Finanças, Planejamento e Orçamento

Matheus Santos Silva

Atendente

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **8GK6YG170824**.



O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
SECRETARIA DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CNPJ: 06.117.709/0001-58

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
Nº 001401/2017

DADOS DO SUJEITO PASSIVO	
NOME/RAZÃO SOCIAL	AGORA E NOSSA VEZ
FUNDO	ROD MA 230, 1967, SALA 13, BOA VISTA, CHAPADINHA - MA
INSC. MUNICIPAL	210320807896470000124
CNPJ	07.896.470/0001-24
ATIVIDADE	ATIVIDADES DE ORGANIZAÇÕES SINDICAIS

Ressalvando o Direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada que vierem a ser apuradas posteriormente, de acordo com o processo administrativo nº **02143/2017** é certificado que não constam pendências em seu nome relativas à pessoa inscrita sob o CNPJ **CNPJ 07.896.470/0001-24**, inerentes aos tributos municipais:

• **Alvará de Localização e Funcionamento - ALV. DE LF**

Esta certidão refere-se exclusivamente a situação da inscrição acima mencionada no que diz respeito aos tributos municipais.

Emitida às 08:33:04 hs do dia 20 de Setembro de 2017

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTA CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 90 DIAS A CONTAR DESTA DATA.

CENTRAL DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE

CHAPADINHA - MA


Débora L. de Almeida C. Barreto
Sec. Adj. de Finanças, Planej. e Orçamento
CPF: 656.290.353-04

Para verificar a autenticidade deste Documento, aproxime um leitor de QR Code na imagem ao lado ou acesse o site www.tributosmunicipaisma.com.br, escolha seu município, clique no link Verificar Autenticidade e digite o código verificador: **P5PE7U170920**.





ONG - Agora é Nossa Vez

OFÍCIO 06/ 2017

À
Casa dos Conselhos de Chapadinha/MA

À Sra(o)

IVANE SOUSA S. DA SILVA
Coordenador(a)

Venho, pelo presente instrumento, encaminhar documentação de registro junto ao CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para o ano de 2017.

Em anexo, constam:

Ata de Fundação, ata de eleição; ✓

Estatuto social da Ong ✓

Cartão CNPJ ✓

Plano de Ação 2016/2017 ✓

Conta Bancária ✓

Grato pela Atenção!

Atenciosamente,

Chapadinha, 29 de Agosto de 2017

Genilson Soares Monteiro
Presidente
CPF: 845698323-34

Recebido em
29/08/2017
Ivane Santos
às 11:07 h



TJDFT

Poder Judiciário da União
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias**

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 18/09/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

AGORA E NOSSA VEZ

07.896.470/0001-24

OBSERVAÇÕES:

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.

Emitida gratuitamente pela internet em: 19/09/2017

Data da última atualização do banco de dados: 18/09/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.DNDW.UGSX.34EC.7TH4.V8ZI**

*** VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS ***



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 049955/17

Data da Certidão: 19/09/2017 10:35:39

CPF/CNPJ CONSULTADO: 07896470000124

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 17/01/2018.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

*<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/09/2017 10:42:04



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AGORA E NOSSA VEZ

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.896.470/0001-24

Certidão nº: 137212237/2017

Expedição: 19/09/2017, às 10:04:35

Validade: 17/03/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AGORA E NOSSA VEZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.896.470/0001-24**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ONG - Agora é Nossa Vez

ONG AGORA É A NOSSA VEZ
CNPJ: 07.896.470/0001 - 24
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO PRIMEIRO

Denominação, sede, foro, filiais e prazo de duração

Art. 1º – Sob a denominação de “**ONG AGORA É A NOSSA VEZ**”, ou pela forma abreviada **ANV**, fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este ESTATUTO, e pelas normas legais pertinentes.

Art. 2º – A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, terá sua sede e foro na cidade de Urbano Santos/MA.

Parágrafo Primeiro - A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, por deliberação do Conselho Administrativo, poderá abrir, transferir e/ou encerrar filiais em qualquer parte do território nacional.

Art. 3º - O prazo de duração da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** é indeterminado.

CAPÍTULO SEGUNDO

Dos Objetivos

Art. 4º - A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental.

Parágrafo Primeiro – Para a consecução de suas finalidades, a **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando:

- I. - a defesa, conservação, preservação, proteção, gestão e recuperação do meio ambiente natural, cultural, e construído, entendido em seus amplos aspectos;
- II. – o desenvolvimento da educação ambiental em todos os níveis;
- III. – a promoção de ações voltadas para o desenvolvimento sustentável através do incentivo ao manejo e conservação dos recursos naturais;



ONG - Agora é Nossa Vez

IV.- a conscientização dos cidadãos quanto à necessidade de intervenção no processo de conservação do meio ambiente, visando a participação pública e o acesso à informação;

V. - o reconhecimento de papel vital das populações nativas e comunidades locais para o gerenciamento e desenvolvimento sustentável em função de seus conhecimentos e práticas tradicionais;

VI. - a efetiva cooperação por ocasião da implementação de políticas públicas benéficas ao meio ambiente, que estejam de acordo com os objetivos do instituto;

VII. - relacionar-se com outras entidades da sociedade civil, do empresariado e do Estado, com vistas à promoção de ações sociais;

VIII. - cooperar com apoio técnico na criação, elaboração e/ou execução de projetos socioassistenciais de outras entidades públicas e privadas;

IX. - Contribuir para o fortalecimento das Políticas Públicas de Assistência Social através da Política Nacional de Assistência Social, PNAS de 2004.

Parágrafo Segundo - Para alcançar os objetivos estabelecidos no parágrafo anterior, a **ONG AGORA É NOSSA VEZ**, poderá desenvolver as seguintes atividades, isoladamente ou através de cooperação com entidades de natureza pública ou privada:

I - Execução de serviço de radiodifusão sonora, com finalidade educativa, artística, cultural e informática, respeito a valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral, da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica;

II - Promoção da assistência social, às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza, com competência para provisão habitacional;

III - promoção gratuita da educação e da saúde incluindo prevenção de HIV-AIDS E consumo de drogas;

IV - promoção gratuita da educação e da saúde no combate ao mosquito Aedes aegypti, transmissor do zika vírus, da dengue e da febre chikungunya

Handwritten signature



ONG – Agora é Nossa Vez

- V – preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável;
- VI – Implementação de programas de coleta de resíduos não-perigosos e perigosos;
- VII – promoção do voluntariado, de criação de estágios e colocação de treinados no mercado de trabalho;
- VIII – promoção de direitos das Pessoas com Necessidades Especiais, dos direitos de mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo o tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil;
- IX – promoção da ética, da paz, da cidadania, dos direitos humanos, da democracia e de outros valores universais;
- X – promoção, execução e apoio de programas de ações concretas de conservação, preservação, gestão e recuperação ambiental;
- XI - promoção de ações que contribuam para manter viva a memória cultural popular relacionada com os usos, costumes de tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico
- XII - atuação direta ou indireta em atividades de educação ambiental, que, dentre outras, podem compreender a capacitação e formação de recursos humanos, o intercâmbio de estudantes, o fomento de pesquisas e a promoção de cursos, encontros, seminários, concursos e outros eventos de caráter social ou educacional;
- XIII – o planejamento, a produção e a editoração de matérias informativos e científicos destinados ao cumprimento dos objetivos da **ONG AGORA É NOSSA VEZ**;
- XIV – zelar pela conservação e preservação ambiental, podendo, para tanto, executar e gerenciar projetos próprios ou de terceiros, bem como celebrar convenio, ajustes e contratos com entidades públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- XV – atuar judicial ou extrajudicialmente na defesa do meio ambiente;
- Parágrafo terceiro** – Quaisquer outras atividades não previstas neste artigo, que estejam de acordo com os objetivos da **ONG AGORA É NOSSA VEZ** poderão ser implementadas, desde que autorizadas pelos Conselho Diretor.

ml



ONG – Agora é Nossa Vez

Parágrafo Quarto – A dedicação às atividades acima previstas configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatas, por meio da doação de recursos físicos, humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediário de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5º - A ONG AGORA É NOSSA VEZ não se envolvera em questões religiosas, político- partidárias, ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais.

CAPÍTULO TERCEIRO

Dos Sócios, Seus Direitos e Deveres

Art. 6º - A ONG AGORA É A NOSSA VEZ é constituída por número ilimitado de sócios, os quais serão das seguintes categorias: efetivos colaboradores e beneméritos.

Art. 7º - São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos constitutivos da entidade e outros que venham a ser admitidos nos termos do Artigo 10, parágrafo único, do presente Estatuto;

Art. 8º - São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal que venham a contribuir na execução de projetos e na realização dos objetivos da **ONG AGORA É NOSSA VEZ.**

Art. 9º - São considerados sócios beneméritos pessoas ou instituição que se destacaram por trabalhos que se coadunem com os objetivos dessa Associação.

Art. 10º- Os associados, qualquer que seja sua categoria, não respondem individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da **ONG AGORA É NOSSA VEZ**, nem pelos atos praticados pelo Presidente ou pelo Diretor Executivo.

Parágrafo único – A admissão de novos sócios, de qualquer categoria será decidida pela Assembleia Geral, mediante proposta de sócios efetivos ou da diretoria.

Art. 11º - São direitos dos associados

I - participar de todas as atividades associativas;

ml



ONG - Agora é Nossa Vez

- V – deliberar sobre a reforma e alterações do Estatuto;
- VI – deliberar sobre a extinção da Associação e a destinação do patrimônio social;
- VII – deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto.

Art. 16º - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo Presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos.

Parágrafo único – A convocação da Assembleia Geral, ordinária ou extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios, e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis.

Art. 17º - o quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo, é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos.

Parágrafo Primeiro – Terão direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios; efetivos beneméritos e colaboradores, este último desde que em dia com sua contribuição.

Parágrafo Segundo - Somente terão direito a voto nas Assembleias os brasileiros natos ou naturalizado há mais de dez anos.

CAPÍTULO QUINTO Da Administração

Art. 18º - A ONG AGORA É NOSSA VEZ, será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em assembleia geral, para um período de quatro (04) anos, podendo ou não ser reeleita.

A administração caberá ao Presidente o qual representará a Associação em Juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nunca ultrapassará a data de extinção do mandato do Presidente que outorgou a procuração.

Art. 19 – O Presidente da ONG AGORA É NOSSA VEZ visando imprimir maior operacionalidade às ações da Associação, deverá assumir as seguintes atribuições ou nomear e contratar um Diretor Executivo, para:

ML -



ONG - Agora é Nossa Vez

- I – coordenar e dirigir as atividades gerais específicas da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**;
 - II – celebrar convênios e realizar a filiação da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** a instituições ou organizações, por delegação do Presidente;
 - III – representar a **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, em eventos, campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse da Associação;
 - IV – encaminhar anualmente aos sócios efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos contábeis das despesas administrativas e de projetos; bem como os pareceres de Auditores Independentes, ou Conselho Fiscal, se este estiver constituído, sobre os balancetes e balanço anual;
 - V – contratar, nomear, licenciar, suspender e demitir funcionários administrativos e técnicos da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**.
 - VI – elaborar e submeter aos sócios efetivos o Orçamento e plano de Trabalho Anuais;
 - VII – propor aos sócios efetivos reformas ou alterações do presente Estatuto;
 - VIII – propor as sócios efetivos fusão, incorporação e extinção da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** observando-se o presente Estatuto quanto ao destino de seu patrimônio;
 - IX – adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da Associação, mediante autorização expressa da Assembleia Geral;
 - X – elaborar o Regimento Interno e o Organograma Funcional da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, e submete – lo à apreciação e aprovação da Assembleia Geral;
 - XI – exercer outras atribuições inerentes ao cargo, e não previstas expressamente neste Estatuto.
- Parágrafo único** – É vedado a qualquer membro da Diretoria ou a qualquer associado praticar atos de liberalidade às custas da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**.

Mi



ONG - Agora é Nossa Vez

CAPÍTULO SEXTO Do Conselho Consultivo

Art. 20º - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios efetivos indicarão à Assembleia Geral, nos termos do artigo 15, alínea III deste Estatuto, pessoas de reconhecimento saber e idoneidade, nos campos de conhecimento, afins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**.

Art. 21º - O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocada pelo Presidente, ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro.

Parágrafo Primeiro – Os membros do Conselho Consultivo elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

CAPÍTULO SÉTIMO Do Conselho Fiscal

Art. 22º - Quando convocados nos termos do Artigo 24, Parágrafo Terceiro, desse Estatuto, o Conselho Fiscal será fiscalizador da Administração contábil financeira da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida.

Art. 23º - Os membros do Conselho Fiscal serão convidados pelos sócios efetivos, e nomeado pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo 15, alínea III deste Estatuto.

Art. 24º - Compete ao Conselho Fiscal, ou se for o caso aos Auditores Externos:

I – Dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil – financeiras da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, oferecendo as ressalvas que julgarem necessárias;

M. -



ONG - Agora é Nossa Vez

II – opinar sobre qualquer matéria que envolva o patrimônio da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**, sempre que necessário;

III – Comparecer, quando convocados, às Assembleias Gerais, para esclarecer seus pareceres, quando assim julgarem necessário;

IV – Opinar sobre a dissolução e liquidação da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ**.

Parágrafo Primeiro – os membros do Conselho Fiscal elegerão, por maioria simples, o seu Presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo – O Conselho Fiscal deliberará por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Parágrafo Terceiro - O Conselho Fiscal só será instalado, e seus membros convocados, se a **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** não contratar auditores externos, ou se assim exigir, através de maioria simples, a Assembleia Geral.

CAPÍTULO OITAVO Do Patrimônio

Art. 25º - O Patrimônio da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** será constituído por doações de pessoas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou privado, nacionais e internacionais;

Art. 26º - A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas receitas a título de lucro ou participação dos resultados sociais;

Parágrafo único – A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** não poderá receber qualquer tipo de doação ou subvenção que possa comprometer sua independência e autonomia perante os eventuais doadores ou subventores.

CAPÍTULO NONO Do Regime Financeiro

Art. 27º - O exercício financeiro da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** encerrar-se-á no dia 31 de dezembro de cada ano.

Art. 28º - As demonstrações contábeis anuais serão encaminhadas dentro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte à Assembleia Geral, para análise e aprovação;



ONG - Agora é Nossa Vez

CAPÍTULO DÉCIMO

*Da qualificação da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** Como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público de Acordo Com a Lei nº 9.790, de 23 de Março de 1999*

Art. 29º - A ONG AGORA É A NOSSA VEZ não distribuirá, entre seus sócios, associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio;

Art. 30º - A ONG AGORA É A NOSSA VEZ aplicará integralmente suas renda, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional;

Art. 31º - No caso de dissolução, aprovada a extinção pela Assembleia Geral, convocada especialmente para este fim, nos termos do Artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio, que obrigatoriamente será destinado a outras instituições legalmente constituídas, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes;

Art. 32º - A ONG AGORA É A NOSSA VEZ em observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade economicidade e da eficiência, adotará práticas de gestão administrativa necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

Art. 33º - O conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade.

Art. 34º - Na hipótese da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** perder a qualificação instituída pela Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos desta Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objeto social;

MM



ONG – Agora é Nossa Vez

Art. 35º - Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos, os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação;

Art. 36 – A ONG AGORA É A NOSSA VEZ observará as normas de prestação de contas, que determinarão, no mínimo:

I – a observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das normas Brasileira de Contabilidade;

II – que se dê publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo-se as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão;

III – a realização de auditoria, inclusive por auditores externo independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de parceria conforme previsto em regulamente;

IV – a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público será feita em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas;

Art. 37º - É vedada à ONG AGORA É A NOSSA VEZ, como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público, a participação em campanhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob quaisquer meios ou formas.

CAPÍTULO DÉCIMO PRIMEIRO

Da Execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária

Art. 38º - Será instituído o Conselho Comunitário de, no mínimo, cinco (5) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe beneméritas ou de moradores, desde que legalmente instituídas;

M. -



ONG - Agora é Nossa Vez

Art. 39 ° - O Conselho Comunitário terá o fim específico de acompanhar a programação da emissora, caso a **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e aos princípios do artigo 4º da Lei de Radiodifusão Comunitária;

Art. 40º - A responsabilidade e a orientação intelectual da rádio comunitária da ONG – AGORA É A NOSSA VEZ caberá sempre a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos;

Art. 41º - O quadro de pessoal da rádio comunitária da **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes;

Art. 42º - A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes;

Art. 43º - A **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** adotará o nome fantasia de "Rádio Comunitária ----- FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

CAPÍTULO DÉCIMO SEGUNDO Dissolução e liquidação

Art. 44º - A Associação pode ser dissolvida por decisão da Assembleia Geral, que nomeará liquidante, atendido o artigo 15 e seus parágrafos;

Art. 45º - A liquidação será procedida pelo liquidante, na forma da lei, devendo o patrimônio da Associação ser destinado a uma instituição congênere, ou beneficente; em ambos os casos devidamente registrado no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS ou a uma entidade de utilidade pública.

Mi-



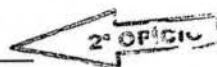
ONG - Agora é Nossa Vez

CAPÍTULO DÉCIMO TERCEIRO
Das Disposições Gerais

Art. 46º - É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam a **ONG AGORA É A NOSSA VEZ** em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos fianças e caução de favor.

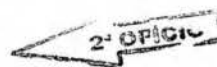
Urbano Santos, 10 de Fevereiro de 2014

Genilson Soares Monteiro



Genilson Soares Monteiro
Presidente
CPF: 845.698.323-34

Marcos Rodrigo Silva Mendes



Marcos Rodrigo Silva Mendes
Advogado
Registro: OAB/MA/12312



Reconhecido por semelhança as firmas de GENILSON SOARES MONTEIRO e MARCOS RODRIGO SILVA MENDES
Emol: R\$ 7,22 / ERC: R\$ 0,20 / FERJ: R\$ 0,98 Total R\$ 8,40
Foi fe. Em testemunho da verdade
Chapadinha-MA 11/01/2017 16:36

Marcos Rodrigo Silva Mendes





ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 013/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 013/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa R. M. G DE MEDEIROS, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 014/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 014/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa R. M. G DE MEDEIROS, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 015/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 015/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa R. M. G DE MEDEIROS, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 016/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 016/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa R. M. G DE MEDEIROS, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 017/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 017/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa R. M. G DE MEDEIROS, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 018/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 018/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa G. SANTOS COSTA, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO: Nº 019/2006-SSP – A publicação do CONTRATO Nº 019/2006-SSP de 27/01/2006, celebrado entre a Secretaria de Estado de Segurança Pública e a Empresa G. SANTOS COSTA, no Diário Oficial do Estado nº 037 de 21/02/2006, **onde se lê:** “na conformidade do Processo Administrativo nº 1517/2005, 1793/2005 e 2505/2005-SSP de Dispensa de Licitação”. **Leia-se:** “na conformidade da Concorrência nº 040/2005-CCL”. – São Luís (MA), 22 de março de 2006 – JOSUILA XAVIER SANDES DE SOUSA – Chefe da Assessoria Jurídica.

ESTATUTO

SOCIEDADE CATÓLICA “IGREJA SÃO JORGE”

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: A Sociedade Católica “Igreja São Jorge”, é uma entidade civil, sem fins lucrativos, para a evangelização e outras atividades religiosas, com sede e foro no município de Cururupu, Estado do Maranhão. **TEMPO DE DURAÇÃO:** Indeterminado. **FINALIDADE:** Congregar pessoas de diferentes sexo, cor, raça, língua e religião; evangelizando e difundindo atividades religiosas. Atuar de forma integrada com a Diocese de Pinheiro, com a Paróquia São João Batista de Cururupu, e os órgãos do setor Municipal, Estadual e Federal, na solução das questões de Evangelização e de interesse do município de Cururupu, sugerindo ou executando programas e ações, desde que não haja conflitos com os objetivos da sociedade. Zelar, preservando o seu patrimônio. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Vice-presidente, 1º e 2º Secretários, 1º e 2º Tesoureiros e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-á dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades; pelas contribuições dos sócios, contribuintes, benfeitores, fundadores, dos fiéis, dízimos, coletas, batizados, festas religiosas e outras de ordem cristã, bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública. No caso de dissolução, os bens remanescentes serão destinados à Diocese de Pinheiro, cuja Paróquia de Cururupu está vinculada a Diocese-Mãe-Pinheiro. A diretoria foi eleita para mandato de dois anos, podendo ser reeleita por mais de dois anos. ROBERTO JORGE PESTANA - Presidente

ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE) - MATÕES DO NORTE MA

RESENHA DE ESTATUTO. DENOMINAÇÃO: ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DESIGNADA PELA SIGLA (APAE) - MATÕES DO NORTE - MA. Fundada em Assembleia realizada 07 de maio de dois mil e quatro na cidade de Matões do Norte, por tempo indeterminado, é uma instituição sem fins lucrativos com fórum e sede provisória na cidade de Matões do Norte. Finalidades: **I-** Promover a melhoria da qualidade de vida das pessoas portadoras de deficiência buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania; **II-** Coordenar e executar na sua área de jurisdição os objetivos, programas e a política da federação das APAEs do Estado e Federação Nacional das APAEs, promovendo, assegurando e defendendo progresso, prestígio, credibilidade e a unidade orgânica e filosófica do Movimento Apaeano; **III-** Atuar na definição da política municipal de atendimento da pessoa portadora de deficiência, consonância com a política adotada pela Federação Nacional e da Federação das APAEs do Estado, coordenando e fiscalizando sua execução; **IV-** Articular, junto aos poderes públicos e entidades privadas, políticas que assegurem o pleno exercício dos direitos da pessoa portadora de deficiência em qualquer de seus aspectos. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente: Vice Presidente: Primeiro Secretário: Segundo Secretário: Primeiro Tesoureiro: Segundo Tesoureiro e Diretor de Patrimônio. **PATRIMÔNIO:** O Patrimônio da (APAE) Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais designada pela sigla (APAE) - Matões do Norte - MA será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes e apólice de dívidas públicas. MARIA DO SOCORRO SILVA AGUIAR - Presidente

AGORA É NOSSA VEZ

RESENHA DO ESTATUTO SOCIAL. DENOMINAÇÃO: Agora é Nossa Vez, fica constituída esta associação civil sem fins lucrativos de direito privado. Portadora do CNPJ: 07.896.470/0001-24, terá sede e foro na cidade de Urbanos Santos – MA, à Rua Monsenhor gentil, s/n, Centro, nesta cidade, podendo abrir filiais ou agências em outras cidades da federação, bem como no exterior. **DURAÇÃO:** O prazo de



duração da Agora é Nossa Vez é indeterminado. **OBJETIVOS E FINALIDADES:** Apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente, através das atividades de educação profissional, especial e ambiental, para a consecução de suas finalidades. Agora é Nossa Vez, poderá sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos visando incluir os objetivos de sua ONG. Observe que alguns são obrigatórios conforme a Lei 9790. **I** - A Criação de outras associações em outras regiões, do país e do exterior, inclusive através da mobilização de entidades governamentais e organizações não governamentais nacionais e internacionais; **II** - execução de programas de qualificação profissional do trabalhador e a inclusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tradicionais, do artesanato, do saber científico, da democratização e acesso à tecnologia de informação; **III** - Promoção da geração de trabalho e renda comunitária através do ensino de práticas produtivas cooperativistas e associativista de valor cultural e/ou econômico; **IV** - Fomento de ações que contribuam para manter a viva memória cultural popular relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico; **VI** - Promoção de intercâmbio com entidades científicas, e de ensino e de desenvolvimento sociais, nacionais e internacionais, bem como o desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnologias alternativas, produção e divulgação de informações de conhecimentos técnicos e científicos; **VII** - Execução de serviços de radiodifusão sonora, com a finalidade educativa, artística, cultural e informativa respeito aos valores éticos e sociais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitárias de acordo com a legislação específica; **VIII** - Promoção de assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza; **IX** - Promoção gratuita da educação e da saúde incluindo preservação de HIV- AIDS, DST e consumo de drogas; **X** - Preservação, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. **ADMINISTRAÇÃO:** Presidente, Diretor Executivo, Conselho Consultivo, Secretária e Conselho Fiscal. **PATRIMÔNIO:** Constituir-se-á dos bens e direitos que lhe couberem, pelos que vierem a adquirir no exercício de suas atividades, pelas contribuições de seus sócios, pelas subvenções e doações oficiais e parti-

culares, móveis, imóveis, veículos, ações e apólices de dívida pública. No caso de dissolução os bens remanescentes serão destinados à outra entidade congênere registrada no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) A Diretoria foi eleita para mandato de 04 anos, podendo ser reeleita por igual período. **JONY KECIO DINIZ SIMÕES** - CPF Nº 937.536.913-72 - Presidente, em exercício

TOMADA DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA

TOMADA DE PREÇO 05/2006. A Prefeitura Municipal de Santa Helena, torna público aos interessados, que realizará licitação tipo Tomada de Preço, e terá como objeto: Aquisição de materiais, para construção de 50 casas populares, dotadas de estruturas básicas, com abertura dos envelopes às 11:00 h do dia 12.04.2006, na sala da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, neste Município. Maiores informações, bem como o Edital, serão adquiridas com a Comissão de Licitação, no mesmo endereço. Santa Helena - MA, 27 de março de 2006. Fixado em quadro de avisos em: 27.03.2006. **ANA CLAN BARROS DOS SANTOS** - Presidente da CPL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE HOSPITAL INFANTIL "Dr. JUVÊNCIO MATTOS"

SÚMULA DE TOMADA DE PREÇOS. REF: PROCESSO: Nº 1917/2005/SES - ORGÃO : SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - OBJETO DA TOMADA: Serviços de anestesiologia para usuários do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos, em São Luís/MA com execução de portes anestésicos de nº 01, 02, 03, 04 e 05 - **VALOR MENSAL:** R\$ 21.816,70 (vinte e um mil oitocentos e dezesseis reais e setenta centavos) - **VALOR TOTAL:** R\$ 261.800,40 (duzentos e sessenta e um mil, oitocentos reais e quarenta centavos) - **PRAZO:** 12 (doze) meses - **BASE LEGAL:** Lei 8.666/93 - **ADJUDICADA:** SERVIÇO DE ANESTESIOLOGIA DO MARANHÃO LTDA - **ADJUDICAÇÃO:** Nº 483/2005 - **CCL - RATIFICAÇÃO:** Cláudio de Rezende Araújo - Diretor do Hospital Infantil Dr. Juvêncio Mattos. São Luís, 01 de março de 2006. **CLÁUDIO DE REZENDE ARAÚJO** - Diretor Geral

HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA DO NORTE - MA

EDITAL Nº: 007/2006 - HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO. A Prefeitura Municipal de Miranda do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas resolve: Homologar o resultado do Concurso Público para provimento dos Cargos vagos no Quadro de Pessoal do Poder Executivo, de acordo com o Edital de Abertura de Inscrição e Distribuição de vagas.

Miranda do Norte - MA, 21 de março de 2006.

1. CARGO: PROFESSOR DO ENSINO FUNDAMENTAL DE 5ª A 8ª SÉRIE

1.1 DISCIPLINA: EDUCAÇÃO FÍSICA

Ord.	Nº. Insc.	Nome do candidato	Pontuação		Pont. final
			Prova	Titulos	
01	1027	ALEXANDRA OLIVEIRA REIS	58,0	0	58,0

1.2 DISCIPLINA: MATEMÁTICA

Ord.	Nº. Insc.	Nome do candidato	Pontuação		Pont. final
			Prova	Titulos	
01	0983	PAULO ANDRÉ SILVA	78,0	09	87,0
02	0548	MARINETE MENDES AGUIAR	66,0	09	75,0
03	0658	LEONILTON DOS SANTOS	66,0	09	75,0

CANDIDATOS APROVADOS NÃO CLASSIFICADOS

04	0701	EDIVALDO DE JESUS LOPES SOUSA	64,0	09	73,0
05	0109	MIGUEL DE JESUS PEREIRA	60,0	07	67,0
06	1296	CESAR LUIS MARINHO SAMPAIO	58,0	07	65,0
07	2035	VANILSON LOPES	56,0	09	65,0
08	2036	JEFFERSON P. MONTELO	56,0	08	64,0
09	0062	LIVIA RIBEIRO MARINHO	50,0	09	59,0

nº 01

Registro na OAB nº MA nº 9.429

Ata da Fundação "Agora e Nossa vez" Eleição da Diretoria 2006-2010. Agora e Nossa vez fundada em Juazeiro de São-mil e seis (2006) nesta cidade de Urbano Santos, Estado do Maranhão, reuniram-se os senhores Jony Keis Diniz Simões portador da carteira de identidade 15078872000-5 e CPF 937536913-73, residente à rua Monsenhor Pedro Santos nº 96. José Aroldo Cunha dos Santos, portador da carteira de identidade 1534769 e CPF 438125543-72, residente à rua dez de junho nº 332, Regina de Cássia Costa Seiro, portador da carteira de identidade 1055036 e CPF 450428963-68, residente à rua Monsenhor Pedro Santos nº 177. Irene Pires da Silva, portadora da carteira de identidade 025234992003-4 e CPF 044979994-83, residente à rua Monsenhor Pedro Santos nº 69. Milena de Cássia Seiro Carneiro, portadora da carteira de identidade 22635702002-4 e CPF 012663353-31, residente à rua Monsenhor Pedro Santos nº 177 e foi feita a Assembleia de fundação eleição da diretoria da Agora e Nossa vez, entidade de direito privado, sem fins lucrativos, obedecendo a ordem do dia, para a qual fora convocada esta assembleia e que tem o seguinte teor: a) discussões e aprovações dos estatutos sociais; b) eleição da diretoria quadriênio 2006-2010. Iniciando-se os trabalhos submeteu-se o Projeto de Estatuto Social, artigo por artigo, a apreciação e discussões e, em seguida, a sua votação, tendo o mesmo sido aprovado por unanimidade e sem emendas ou modificações, mantendo o teor seguinte: Estatuto Social Agora e Nossa vez. Capítulo Primeiro, nome e natureza jurídica. Art. 1. Sob a denominação de "Agora e Nossa vez" ou pela forma abreviada "Agora e Nossa vez", fica instituída esta associação civil sem fins lucrativos, e que regerá por este Estatuto, e pelas normas legais pertinentes. Parágrafo único - A Associação poderá adotar os seguintes nomes fantasias na execução de projetos especiais. Capítulo Segundo, da sede, art.

2 - A Agora e nona vez terá sua sede e foro na cidade de
Lilbauo Santos podendo abrir filiais ou agências em outras ci-
dades ou unidades da federação, bem como no exterior. Art. 3-
O prazo de duração da Agora e nona vez e determinado Ca-
pítulo Terceiro, Dos objetivos. Art. 4- Agora e nona vez,
tem por finalidade apoiar e desenvolver ações para a defesa,
elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano
e do meio ambiente, através das atividades de educação profes-
sional, especial e ambiental. Parágrafo Primeiro - Para a con-
secução de suas finalidades, a Agora e nona vez poderá se-
gerir, promover, elaborar, coordenar ou executar ações e pro-
jetos visando: I - A criação de outras associações em outras
regiões do País e do exterior inclusive através da mobiliza-
ção de entidades governamentais e organizações não governa-
mentais nacionais e internacionais; II - execução pro-
gramas de qualificação profissional do trabalhador e a in-
clusão da pessoa portadora de deficiência no mercado de
trabalho através da educação, do resgate de conhecimentos tra-
dicionais, do artesanato, do saber científico, da democratiza-
ção e acesso a tecnologia de informações; III - Promoção da
Geração de trabalho e renda comunitária através do ensino
de práticas produtivas cooperativistas e associativistas de
valor cultural e/ou econômico; IV - fomento de ações que
contribuam para manter viva a memória cultural popular
relacionada com os usos, costumes e tradições da diversidade
cultural brasileira, promoção da arte e cultura, defesa e
conservação do patrimônio histórico e artístico; V - promoção
de intercâmbio com entidades científicas, de ensino e de desen-
volvimento social, nacionais e internacionais, bem como o
desenvolvimento de estudos e pesquisas, desenvolvimento de tecnolo-
gias alternativas, produção e divulgação de informações e co-
nhecimentos técnicos e científicos; VI - execução de serviços
de radiodifusão sonora, com finalidades educativa, artística, cultu-
ral e informativa, respeito aos valores éticos e sociais,

em benefício do desenvolvimento geral da comunidade, mediante concessão, permissão ou autorização de exploração de radiodifusão comunitária de acordo com a legislação específica. VII - promoção da assistência social às minorias e excluídos, desenvolvimento econômico e combate à pobreza. VIII - Promoção gratuita da educação e da saúde, incluindo prevenções de HIV - AIDS, DST e consumo de drogas; IX - Prevenção, defesa e conservação do meio ambiente e promoção do desenvolvimento sustentável. X - Promoção do voluntariado, de viagens de estágios e colocações de trainees no mercado de trabalho; XI - experimentação, testes inovativos, de novos modelos sócio - produtivos e de sistemas alternativos de produção, comércio, emprego e crédito; XII - promoção de direitos das pessoas produtoras de deficiência dos direitos da mulher e da criança, assessoria jurídica gratuita e combate a todo tipo de discriminação sexual, racial e social, trabalho forçado e infantil; XIII - promoção da ética da paz, da cidadania, dos direitos humanos da democracia e de outros valores universais: Parágrafo segundo - a dedicação às atividades acima prevista configura-se mediante a execução direta de projetos, programas, planos de ações correlatos, por meio de doação de recursos físicos humanos e financeiros, ou ainda pela prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins.

Art. 5. A agora e agora não se envolverá em questões religiosas, político partidárias ou em quaisquer outras que não se coadunem com seus objetivos institucionais

capítulo quarto, aos sócios e seus direitos e deveres. Art. 6. A agora e agora é constituída por número ilimitado de sócios os quais são das seguintes categorias: efetivos, colaboradores e beneméritos. Art. 7. São sócios efetivos as pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que assinaram os atos

constitutivo da entidade e actos que venham a ser admitidos no termo do artigo 10, parágrafo único do presente Estatuto.

Art. 8- São sócios colaboradores pessoas físicas ou jurídicas, sem impedimento legal, que venha a contribuir na execução de projectos e na realização dos objectivos da (colaboradores pessoas físicas) (agora e uma vez) Art. 9- São considerados sócios

honorários pessoas ou instituições que se destaquem por trabalhos que se coadunem com os objectivos desta associação Art. 10- Os associados de qualquer que seja sua categoria não responde individualmente, solidária ou subsidiariamente pelas obrigações da agora e uma vez, nem pelos actos complicados pelo presidente ou pelo Director Executivo. Parágrafo único A administração de todos sócios, de qualquer categoria será decidida pela assembleia geral, mediante proposta de sócios efectivos da actualidade Art. 11- São direitos dos associados

I- Participar de todas as actividades associativas - II- Proprietários e tomar parte em comissões e grupos de trabalhos, quando designado para estas funções; III- Apresentar propostas, programas e projectos de acção para a agora e uma vez IV- ter acesso a todos os livros de natureza contábil e financeira bem como a todos os planos, relatórios, prestações de conta e resultados de auditorio independente

Parágrafo único - Os direitos sociais previstos neste estatuto são pessoais e intransferíveis Art. 12- São deveres dos associados. I- Observar o estatuto, regulamentar, regulamentos, deliberações e resoluções dos órgãos da sociedade; II Cooperar para o desenvolvimento e maior prestígio da agora e uma vez e difundir seus objectivos e acções; art. 13- Considera-se falta grave, punível de exclusão, provocar ou causar prejuizo moral ou material para a agora e uma vez - Capítulo quinto das Assembleias Gerais Art. 14- A assembleia geral é o órgão máximo da associação, e é constituída pelos sócios efectivos da agora e uma vez. Art. 15- A assembleia geral reunir-se a extraordinariamente sempre que se exigir,

e ordinariamente (uma) vez por ano, para deliberar sobre os seguintes temas: I - Apreciação e aprovação do Balanço anual e demais relatórios financeiros do exercício anterior, e o Orçamento e Plano Anual de trabalho para o novo exercício; II - nomeação ou destituição do Diretor Executivo; III - nomeação dos membros dos Conselhos consultivo e fiscal; IV - deliberar sobre a admissão de novos sócios efetivos, colaboradores e beneméritos; V - deliberar sobre casos omissos e não previstos neste Estatuto. Art. 16 - As Assembleias Gerais serão convocadas pelo presidente, ou por carta assinada por pelo menos a metade dos sócios efetivos. Parágrafo único - A convocação da Assembleia Geral, Ordinária ou Extraordinariamente, dar-se-á através de carta registrada endereçada a todos os sócios e com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis. Art. 17 - O quorum mínimo exigido para a instalação da Assembleia Geral, a qualquer tempo é de 50% (cinquenta por cento) dos sócios efetivos. Parágrafo primeiro - Terá direito a voto nas assembleias todas as categorias de sócios: efetivos beneméritos e colaboradores; este último desde que em dia com sua contribuição. Parágrafo segundo - somente terá direito a voto nas assembleias os brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Capítulo sexto, De administração. Art. 18 - Agora e Nova vez será dirigida pela Diretoria Executiva eleita em Assembleia Geral, para um período de quatro (4) anos podendo ou não ser reeleita. A administração caberá ao presidente o qual representará a Associação em juízo ou fora dele ativa e passivamente, bem como perante terceiros em geral, podendo nomear procuradores em nome da Associação, com poderes específicos e mandato em prazo determinado, o qual nomeia ultrapassará a data de extinção do mandato do presidente que outorgou a procuração. Art. 19 - O presidente de Agora e Nova vez

visando imprimir maiores operacionalidades as
ações da Associação deverá assumir as seguintes atri-
buições ou nomear e contratar diretor Executivo, para:
I - coordenar e dirigir as atividades gerais específicas
da Agora e Nossa Vez; II - Elaborar Convênios e reali-
zar a filiação da Agora e Nossa Vez à instituições
ou organizações e ONG Gênesis por delegações do pre-
sidente; III - representar Agora e Nossa Vez em eventos,
campanhas e reuniões, e demais atividades do interesse
da Associação; IV - examinar anualmente aos sócios
efetivos, relatórios de atividades e demonstrativos conta-
beis das despesas administrativas e de projetos; bem
como os pareceres de auditores independentes ou conse-
lho fiscal se estiver constituído, sobre os balanços e
balanço anual; V - Contratar, nomear, licenciar,
suspender e demitir funcionários administrativos
e técnicos da Agora e Nossa Vez. VI - elaborar e
submeter aos sócios efetivos o orçamento e plano
de trabalho anual VII - propor aos sócios efetivos re-
formular ou alterações dos presentes estatutos; VIII - pro-
por aos Sócios Efetivos a fusão incorporação e extin-
ção da Agora e Nossa Vez observando-se o presente
estatuto quando ao destino de seu patrimônio; IX -
Adquirir, alienar ou gravar os bens imóveis da
Associação, mediante autorização expressa da As-
sembléia Geral X - elaborar o regimento interno
e o programa "diário" organograma funcional da
Agora e Nossa Vez e submetê-lo à Assembleia e apro-
vação da Assembleia Geral XI - nomear o conselho
fiscal, sempre que julgar necessário; XII - exercer
outras atribuições inerentes ao cargo e não previstas
expressamente neste estatuto parágrafo único - é vedado
a qualquer membro da diretoria ou a qualquer asso-
ciado praticar atos de liberdade às custas da Agora e

nona vez. Capítulo Sétimo, do Conselho Consultivo art. 20 - Com o objetivo de assessorar os sócios e funcionários da Agora e Nona vez na consecução de seus objetivos estatutários, e principalmente na elaboração, condução e implementação de suas ações, campanhas e projetos, os sócios digo sócios efetivos indicará a Assembleia Geral nos termos do Artigo 15, alínea III - deste estatuto, pessoas de reconhecimentos saber a idoneidade, nos conceitos de enquadramento ou fins com suas atividades, para comporem o Conselho Consultivo da Agora e Nona vez Art. 21 -

O Conselho Consultivo compor-se-á de no máximo quinze membros, com mandato de quatro (04) anos, e reunir-se-á sempre que convocado pelo Presidente ou por sugestão do Diretor Executivo, com ausência do primeiro. Parágrafo Primeiro - Os membros do Conselho Consultivo elegerá por maioria simples, o seu presidente, que coordenará os trabalhos desse Conselho.

Parágrafo Segundo - As deliberações e pareceres do Conselho Consultivo serás tomadas por maioria simples, cabendo ao seu Presidente o voto de qualidade.

Capítulo Oitavo. Do Conselho Fiscal, Art. 22 - Quando convocado nos termos do artigo 24, parágrafo terceiro, desse estatuto, o Conselho fiscal será fiscalizador da administração contábil financeira da Agora e Nona vez, e se comporá de três membros de idoneidade reconhecida. Art. 23 - Os membros do Conselho fiscal serás convocados pelos sócios efetivos, e nomeados pela Assembleia Geral, nos termos do Artigo, Alínea III deste Estatuto.

Art. 24 - Compete ao Conselho fiscal, ou se for o caso, aos auditores externos I - dar parecer formal sobre os relatórios e demonstrações contábil financeiras da Agora e Nona vez, oferecendo as ressalvas que julgar necessárias; II - opinar sobre qualquer matéria que envolva patrimônio.

nio da Agora e Nona Vez sempre que necessário ;
III- Comparecer quando convocados as Assembleias Gerais
para revelar seus pareceres, quando assim julgarem
necessária; IV- Opinar sobre a dissolução e liquidação
da Agora e Nona Vez. Parágrafo Primeiro - Os membros
do Conselho fiscal elegeram, por maioria simples, o seu
presidente que coordenará os trabalhos desse conselho. Pará-
grafo segundo - O conselho fiscal deliberará por maioria
a simples e elegerá o seu presidente voto de qualida-
des. Parágrafo terceiro. O conselho fiscal só será ins-
talado, e seus membros convocados se Agora e Nona vez
não contratar auditores externos, ou se assim exigir,
ou através da maioria simples a Assembleia Geral. Ca-
pítulo nono do Patrimônio; art. 25- O patrimônio da
Agora e Nona vez será constituído por doações de pes-
soas físicas e/ou jurídicas, de direito público ou priva-
do, nacionais ou estrangeiras. Art. 26 Agora e Nona
vez não distribuirá qualquer parcela de seu patrimônio
ou de suas receitas a título de lucros ou participações
dos resultados sociais. Parágrafo único - Agora e Nona
vez não poderá receber qualquer tipo de doação
ou subvenção que possa comprometer sua independência
e autonomia perante os eventuais doadores ou subme-
tores. Capítulo Décimo do regime financeiro; art. 27
O exercício financeiro da Agora e Nona vez encerra-
se no dia 31 de dezembro de cada ano. Art. 28- As de-
monstrações contábeis anuais serão encaminhadas den-
tro dos primeiros sessenta dias do ano seguinte a assem-
bléia geral para a análise e a aprovação capítulo dé-
cimo primeiro da qualificação da Agora e Nona vez co-
mo organização da sociedade civil de interesse público
de acordo a lei nº 9790, de 23 de março de 1999, art. 29-
Agora e Nona vez não distribuirá entre seus sócios, e
associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores

eventuais e excedente, operacionais brutos ou líquidos divididos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio. Art. 30. Agora e noutra vez aplicará integralmente sua renda recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional. Art. 31. No caso de solução aprovada pela extinção pela Assembleia Geral convocada especialmente para estes fins nos termos do artigo 15, proceder-se-á o levantamento do seu patrimônio que obrigatoriamente será destinado a outra instituição legalmente constituída, qualificada como organização da sociedade civil de interesse público e sem fins lucrativos, que tenham objetivos sociais semelhantes. Art. 32. Agora e noutra vez adotará práticas e sugestões administrativas, econômicas e suficientes a evitar obtenção de formas individuais ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação num respectivo processo decisório. Art. 33. O Conselho fiscal ou órgão equivalente, terá competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas emitindo pareceres para os organismos superiores da entidade. Art. 34. Na hipótese da Agora e noutra vez poder a qualificação instituída pela lei nº 9790 de 23 de março de 1999 o respectivo acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perduree aquela qualificação será transferido a outras pessoas jurídicas qualificadas nos termos desta lei preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Art. 35. Haverá a possibilidade de se instituir remuneração para os dirigentes da entidade que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, previstos em regulos os casos, os valores pra-

tidas dos pelos mercados pelos mercado na regias
correspondente a sua área de atuação Art. 36-A Agora
e uma vez observará as normas de prestação de contas
que determinará no mínimo: I - A observância dos
princípios fundamentais de contabilidade e das normas
básicas de contabilidade II - que será publicidade
por qualquer meio eficaz no encerramento do exer-
cício fiscal, do relatório de atividades e das demonstra-
ções financeiras da entidade incluindo-se as certidões ne-
gativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-
-os à disposição para exame de auditoria inclusive
por auditores externos independente se for o caso da
aplicação dos eventuais recursos objeto do termo de
parecer conforme previsto em regulamento; IV - a
prestação de contas de todos os recursos de bens de
origem pública recebidos pelas Organizações da Sociedade Civil
de interesse público será feita conforme determina o parágrafo
único do art. 70 da Constituição Federal. Art. 37 - É
vedada Agora e uma vez como organizações da socie-
dade civil de interesse público a participação em campa-
nhas de interesse político-partidário ou eleitorais, sob qual-
quer meio de formas. Capítulo Décimo Segundo, 10a e
terceira do serviço de Radiodifusão Comunitária, Art. 38 -
Será instituído o Conselho Comunitário de no mínimo cin-
co (5) pessoas representantes de entidades da Comunidade
local, tais como associações de classe beneficentes ou
de moradores desde que legalmente instituídas Art. 39 -
O Conselho de Comunitário terá o fim específico de acom-
panhar a programação da emissora, caso Agora e uma
vez venha explorar serviços de radiodifusão, com vista ao
atendimento do interesse exclusivo da Comunidade e aos
princípios do artigo 4 da lei de Radiodifusão Comunitária.
Art. 40 - A responsabilidade e a orientação intelectual da
rádio Comunitária de Agora e uma vez caberá sempre

a brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. Art. 41. O quadro de pessoal da rádio da Agora e nona vez será constituído de, do menos 2/3 (dois ter. ços) de trabalhadores brasileiros. Art. 42. Agora e nona vez não efetuará nenhuma alteração do presente estatuto sem prévia autorização dos órgãos competentes. Art. 43. Agora e nona vez adota o nome da fantasia de "Radio Comunitária Cidade Santa FM" para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.

Capítulo Decimo terceiro. Das disposições gerais e transitórias. Art. 44. É expressamente proibido o uso da denominação social em atos que envolvam Agora e nona vez em obrigações relativas a negócios estranhos ao seu objetivo social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças e concessão de favor.

Art. 45. O presidente altera o Estatuto de 26 de julho de 1995 registrado no Cartório do Núcleo Bandeirante - Registro Civil das Pessoas Jurídicas sob o nº 103640, e entrará em vigor a partir do seu registro em Cartório competente. Local Urbano Santos 01 de janeiro de 2006 nome do presidente foi o Sr. Kécio Wluciz Simões. Sendo sido aprovado o Estatuto Social da Agora e nona vez o Sr. Kécio Wluciz Simões, eleito como Presidente da Agora e nona vez para o quadriênio 2006-2010, procedeu, então, com a concordância dos demais sócios efetivos, a eleição da Diretoria para o quadriênio de 2006-2010, que chegou ao seguinte resultado, conforme a julgação dos membros da diretoria abaixo assinadas, e com a concordância de todos, procedeu o registro dessa ata. Ass. Presidente no nome da pessoa física Kécio Wluciz Simões, diretor Executivo nome da pessoa física Haroldo Cunha dos Santos nome da pessoa física Regina de Cássia Costa Soares: Presidente do Con.

selho fiscal nome da pessoa. Sene Pires da Silva e secretaria. nome da pessoa Melina de Cassia Seiro Carneiro. Urbano Santos (MA) 07 de fevereiro de 2006. an. O ofício el. Maria Nasare Costa Pestana.

certidão

Certifico que o presente Título foi apresentado hoje para registro e registrado no livro nº B-03, de Registro Integral de Títulos e Documentos, às fls. 56 v. a 59, sob nº 1.020 de ordem.

O referido é verdade e dou fé.

Urbano Santos (MA) 18/09/2015

Maria Nasare Costa Pestana

Escritora

SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Nasare Costa Pestana
Escritora Titular

Antonio Paulo Costa Pestana
Escritor Substituto

Comarca de Urbano Santos (MA)



nº Cita da Assembleia Geral

02 Nos 8 de janeiro de 2013 reuniram-se em assembleia geral na casa do senhor Pedro Santos os dirigentes da ONG Cigora e Nossa Vez para tratar de alguns assuntos pertinentes a ONG na ocasião o sr. Jony Kéis Ulmiz Simões deu iniciada a sessão dando boas vindas aos participantes e declarou aberta a assembleia na ocasião colocou a intenção da formação e efetivação dos projetos revitalizados do rio Mucambo boa hora e lagoa do Cassó, projeto Urbano Santos Vivo, projeto rios limpos, revitalando Urbano Santos Urbano Santos consiente e etc. e também entra em outros municípios

conforme a consecução de suas finalidades que é apoiar e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente conforme o art. 4 do estatuto social, sugerir, promover, colaborar, coordenar ou executar ações e projetos em outras cidades ou unidade da federação bem como no exterior. Conforme o art. 2º Conímure da Assembleia fixando a diretoria responsável na formação do projeto e captação de recursos na oportunidade foi comunicado o desligamento de 4 membros por mutuo das comunicando pelos membros o Sr. João Armando Cunha dos Santos diretor executivo a sra. Walkiria Gomes Lima Maluf Conselho Consultivo a sra. Irene Pires da Silva Conselho fiscal e sr. Kenilson Simões Pessoa secretário em seguida foi colocado outros nomes em votação com intuito de engajar os cargos vazos posto as votações foram eleitos sr. Jony Kécio Wluniz Simões CPF 937 53691372 RG 150728720005 Rua Mourceuber Pedro Santos, 96, Centro Urbano Santos Presidente sr. Genilson Monteiro Executivo Rua Santos Carvalho 16 Bairro Queimadas Wlcliane Wluniz Simões CPF 00192 946382 RG 16 226772001-00 Rua Dr. Nota Jônior, 212 Conselho Fiscal sr. Zaquiel da Costa Santos CPF 015.100.443-96 RG: 023 0226.12002-0 Rua Trav. Mesquita Jônior nº 25 Centro, São Benedito do Rio Preto Conselho Fiscal Roseni Soares Monteiro CPF 488 166 803-00 RG 028 4591020004-3 Av. Presidente Vargas 1.530 Bairro Corrente Chapadinha - MA secretária sendo assim sem formalidades encerrou-se a assembleia com o presidente solicitando apoio de todos nesta empreitada. Urbano Santos 8 de janeiro de 2013. ass. Genilson Monteiro Jony Kécio Wluniz Simões Diretor Executivo Genilson Soares Monteiro Conselho Consultivo

Wiliane Wiliz Simões Conselho fiscal Zaquiel da Costa Santos secretaria Roseni Soares Monteiro. Emolumentos R\$ 54,10 Selo: 17172152 Urbano Santos (MA), 27 de fevereiro de 2014. Ass. Oficial. Maria Nazare Costa Pestana.

Certidão

Certifico e dou fé que o presente Título foi apresentado hoje para registro e registrado no livro A-08 de Registros de Pessoas jurídicas, nele as fls. 183v, sob nº 1.000 de ordem desta Serventia Extrajudicial.

O referido é verdade e dou fé.
Urbano Santos (MA) 16.09.2014
Maria Nazare Costa Pestana
Escritora Oficial



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
NOTARIAL E REGISTRAL
Maria Nazare Costa Pestana
Escritora Titular
Antonio Paulo Costa Pestana
Escritor Substituto
Comarca de Urbano Santos (MA)

11º Ata da Assembleia Geral

03 Aos 3 de fevereiro de 2014 reuniu-se os membros em Assembleia geral na rua moue ulher Pedro Santos, nº 96, Centro Urbano Santos os diretores da ONG Agua e Unidade para tratar de eleição dos novos diretores da ONG na ocasião o sr. Presidente Jony Kécio Wiliz Simões deu iniciativa a sessão dando boas vindas aos participantes e declarou aberta a assembleia na ocasião colocou a intenção de formulação e efetivação dos projetos, e também realizou projetos em outros municípios conforme a consecução de suas finalidades que é apoiar

e desenvolver ações para a defesa, elevação e manutenção da qualidade de vida do ser humano e do meio ambiente conforme o art. 4 do estatuto social sugerir e promover elaborar ordenar ou executar projetos em outras cidades ou unidades da federação bem como no exterior. Conforme art. 2 unanime da assembleia ficando a diretoria responsável na finalização do projeto e captação de recursos na oportunidade o diretor Presidente comunicou que por forma superior estará saindo da presidência e foi posto outros nomes em votação ficando eleito Sr. Genilson Soares Monteiro CPF 845698323-34, RG 42425795-5

Rua Santos Cavalho 16 Bairro Queimadas Diretor Presidente Sr. Tony Kéris Wluniz Simões CPF 937.536.913-72 RG 150 728 72000 5 Rua Mourcelho Pedro Santos,

96, Centro, Urbano Santos - MA Diretor Executivo Sr. Wliliane Wluniz Simões CPF 001.929.463.82 RG 16 226 772001

00 Rua Dr. Meta Júnior 212 Urbano Santos Conselho Fiscal Consecutivo Jaquiel da Costa Santos CPF 015.160.443-

96 RG 02300 22672002-0 Trav. Mesquita Júnior, 25 Centro São Benedito do Rio Preto Conselho Fiscal

Roxeni Soares Monteiro CPF 488.166.803.000 RG 02845 970 2004-3 Av. Presidente Vargas, 1580 Bairro Colunhente Chapadinha secretaria. Sendo assim sem mais assuntos a serem tratados o presidente agradeceu a todos solicitando apoio nesta empreitada. Urbano Santos 3 de fevereiro de 2014. Ass. Presidente Genilson Soares Monteiro Diretor Executivo Tony Kéris Wluniz Simões Conselho Consultivo Wliliane Wluniz Simões Conselho Fiscal Jaquiel da Costa Santos Secretaria Roxeni Soares Monteiro. Encadernamento 25 54,10 selo nº 171 72 153 Mr. Urbano Santos (MA), 27 de fevereiro de 2014. Ass. O

Oficial Maria Mascari Costa Porteira J. Santos (MA)

Pertidão

Certifico e dou fé que, o presente Título foi apresentado hoje para registro e registrado no Livro A-08, de Registro de Pessoas Jurídicas, volume de fols. 184, sob nº 1001 de ordem. U. Santos (MA) O referido é verdade e dou fé.

Maria Nasare Costa Pastana
Escritora Geral



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL
NOTARIAL E REGISTRAL

Maria Nasare Costa Pastana
Escrivã Titular

Antonio Paulo Costa Pastana
Escrivente Substituto

Comarca de Urbano Santos (MA)

* Jony Keio Diniz Soares * Jony Keio Diniz Soares
* Kenilton Soares Monteiro * Kenilton Soares Monteiro
Diliane Diniz Simões * Diliane Diniz Simões
Laquiel da Costa Santos, Laquiel da Costa Santos
Roseni Soares Monteiro, Roseni Soares Monteiro

Ata da Assembleia Geral

Aos 19 de novembro de 2015 reuniram-se os membros em assembleia geral na rua monsenhor Pedro Santos, nº 96 Centro Urbano Santos, os diretores da ONG Agora é nossa vez para tratar da mudança de endereço da ONG, na ocasião o Sr. Genilson Soares Monteiro, deu iniciativa a sessão dando boas vindas aos participantes e declarou aberta a assembleia, na ocasião colocou em pauta a mudança do endereço da ONG. Agora é nossa vez, CNPJ 07.896.470/0001-24 para a cidade de Chapadinha no Estado do Maranhão. Rodovia MA 230 nº 1967 Sala 13 Bairro Boa Vista, CEP-65500-000. Sendo assim sem mais assuntos a serem tratados o Presidente agradeceu a presença de todos solicitando apoio nesta empreitada. Urbano Santos 19 de Novembro 2015. Assina Presidente Genilson Soares Monteiro, Diretor Executivo Jony Kécio Diniz Simões, Conselho Consultivo Juliane Diniz Simões, Conselho Fiscal Zaquiel da Costa Santos, Secretaria Roseni Soares Monteiro. Urbano Santos (MA) 09 de novembro de 2015. Ass:

GENILSON SOARES MONTEIRO *[Assinatura]*
PRESIDENTE

Jony Kécio Diniz Simões
Diretor Executivo

Juliane Diniz Simões
Conselho Consultivo

Zaquiel da Costa Santos
Conselho Fiscal

Secretaria

Roseni Soares Monteiro

Protocolo nº 192



CERTIDÃO

Certifico que, o presente título foi apresentado hoje para registro e registrado no livro A-10 de registro de Pessoas Jurídicas no fls. 166V sob nº 1.389. O REFERIDO É VERDADE E DOU FE.

Urbano Santos - M: 16/12/2016
[Assinatura]
Oficial

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que somos conhecedores da existência e funcionamento da **ONG - Agora é Nossa Vez**, CNPJ: **07.896.470/0001-24**, cuja entidade sediada Rodovia-MA 230 Bairro Boa Vista, sala 13 nº 1967 – Bairro - Centro – CEP: 65.500-000 - Chapadinha- Maranhão, estando a mesmo em pleno funcionamento a partir do ano de 2006. Declaramos ainda, como sendo legitima a atual diretoria na condução dos trabalhos a frente da referida entidade.

Declaramos ainda que a entidade presta relevantes serviços de utilidade publica, com projetos de assistência social das áreas de agricultura, saúde e educação, beneficiando a comunidade na capital e no interior do Estado do Maranhão.

Chapadinha – MA, 25 de Setembro de 2017

Handwritten signature
MAT 1732U
TJMA
JUÍZA DE DIREITO

Cynara Glória Gomes Faria

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que somos conhecedores da existência e funcionamento da **ONG - Agora é Nossa Vez**, CNPJ: **07.896.470/0001-24**, cuja entidade sediada Rodovia-MA 230 Bairro Boa Vista, sala 13 nº 1967 – Bairro - Centro – CEP: 65.500-000 - Chapadinha- Maranhão, estando a mesmo em pleno funcionamento a partir do ano de 2006. Declaramos ainda, como sendo legitima a atual diretoria na condução dos trabalhos a frente da referida entidade.

Declaramos ainda que a entidade presta relevantes serviços de utilidade publica, com projetos de assistência social das áreas de agricultura, saúde e educação, beneficiando a comunidade na capital e no interior do Estado do Maranhão.

Chapadinha – MA, 25 de Setembro de 2017



Mat. 1195304
Delegada de Polícia Civil

MARY JANE MONTEIRO RAMOS



ONG - Agora é Nossa Vez

DECLARAÇÃO DE FUNCIONAMENTO E REGULARIDADE DA ENTIDADE

Declaro para os devidos fins de direito, que somos conhecedores da existência e funcionamento da **ONG - Agora é Nossa Vez**, CNPJ: 07.896.470/0001-24, sediada na Rua Monsenhor Pedro Santos, nº 96 – Bairro - Centro – CEP: 65.530-000 - Urbano Santos- Maranhão, estando a mesma em pleno funcionamento desde o ano de 2006, sendo legítima sua atual diretoria na condução dos trabalhos dela oriundos.

Declaramos ainda que a entidade presta relevante serviço de utilidade pública, com projetos de assistência nas áreas de agricultura, saúde e educação, beneficiando a comunidade no interior do Estado do Maranhão.

Por ser verdade, firmo o presente instrumento.

Urbanos Santos – MA, 30 de Setembro de 2015

Jairon Jimbo Sales
Delegado de Polícia
Mat. 1098037

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
 GERÊNCIA DE ESTADO DE JUSTIÇA,
 SEGURANÇA PÚBLICA E CIDADANIA
 INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO




Genilson Soares Monteiro
 ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 042425795-5 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/08/2002

NOME GENILSON SOARES MONTEIRO

FILIAÇÃO LOURENCO FONSECA MONTEIRO E MARIA D A CONCEICAO SOARES MONTEIRO

NATURALIDADE CURURUPU-MA DATA DE NASCIMENTO 20/09/1980

DOC ORIGEM NASC.N.35281 FLS.135 *LEY*.123

CPF 845698323-34 *Orlando Trifão Arouche*
 Diretor do Instituto de Identificação

P-200 ASSINATURA DO DIRETOR VIA-02

LEI N° 7.116 DE 29/08/83